



Câmara Municipal de Itabirito

INDICAÇÃO Nº ____, 02 DE MARÇO DE 2026

Indica ao Poder Executivo Municipal a recuperação estrutural e definitiva da Estrada dos Gomes, no Distrito de São Gonçalo do Bação.

Senhor Presidente,

Indico a V. Exa., na forma regimental, por intermédio da Secretaria Municipal competente, solicitando que seja realizada recuperação estrutural e definitiva da Estrada dos Gomes, no Distrito de São Gonçalo do Bação, no trecho compreendido entre o final do asfalto na Rua dos Gomes (Mangue Seco) até o final da via, com extensão aproximada inferior a 2.000 (dois mil) metros, com atenção especial ao trecho da subida do mata-burro.

A intervenção deverá contemplar solução técnica adequada e duradoura, incluindo:

- Correção e implantação de sistema eficiente de drenagem;
- Readequação do leito da estrada;
- Cascalhamento estruturado;
- Compactação adequada do solo;
- Reforço estrutural nos trechos críticos.

JUSTIFICATIVA

A referida via encontra-se em estado crítico de conservação, apresentando diversos pontos de difícil ou até mesmo impossível trafegabilidade.

Embora venha sendo realizado patrolamento periódico, a medida tem se mostrado meramente paliativa, pois poucos dias após a intervenção a estrada retorna às mesmas condições precárias, evidenciando a necessidade de solução estrutural e definitiva.

A Estrada dos Gomes atende diretamente:

- Diversos moradores da região;
- Transporte escolar, havendo risco à segurança das crianças;
- Produtores rurais locais;
- Importante empreendimento agroindustrial instalado na via.

No local funciona granja avícola com produção aproximada de 140.000 (cento e quarenta mil) ovos por mês, atualmente em fase de ampliação com três novos galpões e previsão de geração de 10 (dez) empregos formais.

Há ainda a implantação da cooperativa de produtores rurais CoopInconfidentes, reforçando o caráter estratégico da via para o desenvolvimento rural do Município.

Nos termos do art. 30, inciso V, da Constituição Federal do Brasil de 1988, compete ao Município organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, sendo a manutenção das vias públicas obrigação típica da municipalidade.

Além disso, o art. 37 da Constituição Federal impõe à Administração Pública os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, os quais exigem que a manutenção das estradas rurais seja realizada de forma adequada, técnica e eficaz.

A simples manutenção superficial não atende ao princípio da eficiência administrativa, tornando indispensável a execução de obra estruturante que garanta durabilidade, segurança viária e apoio ao desenvolvimento econômico local.

Trata-se, portanto, de demanda de caráter urgente, tanto pelo impacto econômico quanto pela segurança da população.

Diante do exposto, conto com a sensibilidade do Poder Executivo para o atendimento desta importante demanda da comunidade.

Sala de Reuniões, 02 de Março de 2026

EZIO PIMENTA
VEREADOR